



**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL-RS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE- COMDICA**

**EDITAL Nº001/2015**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

O (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município de Cerro Grande do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), no art.12, XI da Lei Municipal nº1.747/2012 e o disposto na Resolução nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, torna pública a abertura das Inscrições para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de **05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes do Conselho Tutelar de Cerro Grande do Sul/RS.**

1.2 O procedimento para a escolha dos Conselheiros será realizado em 4 (quatro) etapas:

1.2.1 Inscrição de candidatos;

1.2.2 Prova Escrita, de caráter eliminatório; e

1.2.3 O candidato aprovado na prova escrita será submetido à avaliação psicológica, que demonstre pleno gozo de suas aptidões mentais para o exercício do cargo;

1.2.4 Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3 A Comissão Especial Eleitoral é composta, nos termos da resolução nº 002 de 17 de abril de 2015, do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, representantes Governamentais e representantes da Sociedade Civil, paritamente, sendo eles:

1.3.1 Laura Rosana da Rocha Renz- Representante da Sociedade Civil;

1.3.2 Roviane Dias Silva- Representante da Sociedade Civil;

1.3.3 Maiquel Danelon Kologeski- Representante Governamental;

1.3.4 Paulo Ricardo da Silva Ricardo- Representante Governamental;



1.4 A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente a integrante **Laura Rosana da Rocha Renz**.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES:**

2.1 As atribuições dos membros do Conselho tutelar estão prevista no art.136 da Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e Lei Municipal nº 1.747 de 27 de março de 2012.

## **3. DA CARGA HORÁRIA:**

3.3.1 O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, no horário das 07:45h às 11:45h e das 13:00h até as 17:00h, com carga horária de 40 horas semanais.

3.3.2 Além da jornada referida no item 3.3.1, o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, nos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.

3.3.3 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

## **4. REMUNERAÇÃO:**

4.1 Os conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 979,89.

## **5. DO MANDATO:**

5.1 Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos ininterruptos, permitida uma recondução em caso de nova eleição, na qual concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente , no curso do mandato, assumido a condição de titular, também somente poderá ser reconduzido uma única vez, independente do período em que permaneceu no mandato.



## **6. DAS INSCRIÇÕES**

### **6.1 Disposições gerais**

6.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato (ou por Procurador legalmente constituído).

6.1.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

### **6.2 Do período de Inscrições:**

Do dia **06 de maio** ao dia **26 de maio de 2015**, no horário das 08h:30 min às 11h:30 min e das 13h:30min as 16h:30min, de segunda a sexta-feira, em **dias úteis**.

### **6.3 Dos requisitos para inscrições:**

As inscrições serão realizadas no local e endereço a seguir:

**Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, no Setor Pessoal**, situado na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, Bairro Centro, no município de Cerro Grande do Sul.

### **6.4 Dos requisitos para Inscrição:**

6.4.1 São requisitos para candidatar-se á função de Conselheiro Tutelar, a serem comprovados no momento da inscrição:

- I- reconhecida idoneidade moral;
- II- idade superior a 21 anos;
- III- residir no município há pelo menos dois anos;
- IV- ter escolaridade mínima em Nível Médio;

### **6.5 Dos documentos para a inscrição:**

I- Além da Ficha de Inscrição (modelo ANEXOII) devidamente preenchida;



II- Uma foto 3x4 recente;

III- Apresentar o **original**, para simples conferência, bem como **cópia legível e em bom estado**, que será retida no momento da inscrição, dos documentos que seguem:

- a) Documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministérios da relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordem ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- b) CPF;
- c) Conta de energia elétrica, água ou telefone, contrato de locação de imóvel em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.
- d) Certidão negativa criminal;
- e) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- f) Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de ensino médio;
- g) Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido em período integral.

6.5.1 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.5.2 Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.



## **6.6 Da homologação e impugnação das inscrições:**

6.6.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

6.6.2 Caso o numero de candidatos inscritos seja inferior a 10 (dez), o COMDICA, mediante deliberação, poderá publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.

6.6.3 A homologação das inscrições será publicada por Edital a partir de **02 de junho de 2015**.

6.6.4 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá apresentar recurso (modelo Anexo deste Edital), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior a publicação.

6.6.5 Após análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicada a lista dos inscritos, sendo aberto prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior a publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.

6.6.6 Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.

6.6.7 As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas. Através de formulário conforme modelo ANEXO II deste Edital.

6.6.8 Para analisar e decidir acerca das impugnações poderá a Comissão realizar reunião e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que fizerem necessárias.

6.6.9 Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo COMDICA constando a lista final de candidatos com inscrição deferida.



## 7. DA PROVA ESCRITA:

7.1 Após a publicação da relação de inscrições, os candidatos com a candidatura devidamente registrada, listados no Edital a que se refere o item “6.6.9” submeter-se-ão à Prova Escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia **27 de junho de 2015** com duração de até 3 (três) horas, em local e horário a ser definido em Edital.

7.2 A Prova Escrita será composta de 30 questões objetivas de múltipla escolha com cinco alternativas, sendo somente uma correta, conforme segue:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	Valor por questão	PESO TOTAL
<b>Conhecimentos Gerais sobre o ECA</b>	10	3,00	30
<b>Informática</b>	05	1,00	05
<b>Legislação</b>	05	1,00	05
<b>Português</b>	10	2,00	20
<b>TOTAL</b>			60 pontos

7.3 A NOTA DA PROVA ESCRITA será somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

7.4 Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação da aferida à Prova Escrita e que não tenha zerado nenhuma disciplina, sendo os demais excluídos do processo.

7.5 Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com antecedência de 1 ( uma ) hora ao local das prova , munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

7.6 A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O candidato que deixar de comparecer será considerado reprovado.

7.7 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.



7.8 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.

7.8.1 Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordem ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.8.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de se apresentar no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.9 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas, e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato esteja portando uma arma, deverá depositá-la na Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados), deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal, exceto no caso de telefone celular, que deverá ser desligado e depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento dessa determinação implicará eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.10 Durante as provas, não será permitida comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.



7.11 Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Escrita são os constantes no Anexo I do presente Edital.

7.12 Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas para conferência com o gabarito oficial.

7.13 Será excluído o candidato que:

- a) torna-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

7.14 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

7.15 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

7.16 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação aferida à prova e que não tenha zerado em nenhuma disciplina, sendo os demais excluídos do processo.

7.17 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado por meio de Edital no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município na internet.

7.18 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.19 A Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias, julgará o recurso.

7.20 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, sendo publicado novo Edital.





7.21 Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes da sua decisão, dentro de 3 (três) dias da deliberação para que estes possam interpor recurso perante o COMDICA no prazo de 3 (três) dias da notificação.

7.22 O COMDICA tem 3 (três) dias para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.

7.23 Se, ao julgar os recursos, o COMDICA verificar a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de teórico-objetiva.

7.24 Mantido o empate, este será decidido pelo candidato que tiver maior idade, sendo divulgado por meio de Edital.

7.25 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **8. TESTE DE APTIDÃO:**

8.1 O Teste de aptidão Psicológica será realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2015, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17 h nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, sito à rua Dr. Henrique Vilanova, nº 396, por profissional especializado.

8.2 A divulgação do resultado do teste de aptidão será no dia 31 de julho de 2015 no mural do prédio da Prefeitura Municipal.

## **9 DO PROCESSO ELEITORAL**

**9.1 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA E NOMES CANDIDATOS APROVADOS: 07 de julho de 2015**, junto ao Painel de Publicações do Município e no site oficial do Município na internet.

**9.2 DA PROPAGANDA ELEITORAL:** a propaganda eleitoral dos candidatos a Conselheiro Tutelar poderá ser realizada no período de **03 de setembro a 03 de outubro de 2015**.

## **9.3 DA VOTAÇÃO:**

9.3.1 Os candidatos serão submetidos à votação popular, no dia 04 de outubro de 2015, das 08h as 17h- horário de Brasília-DF



9.3.2 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da eleição.

**9.4 DA APURAÇÃO DOS VOTOS: 04 de outubro de 2015**, tendo início após o encerramento da votação.

**9.5 DA POSSE DOS ELEITOS:** No dia 10 de janeiro de 2016, o Prefeito Municipal juntamente com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA dará posse aos eleitos às vagas de Conselheiro Tutelar.

**10.** Os casos omissos neste Edital serão esclarecidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo COMDICA, que poderá expedir Resoluções acerca do processo sempre que se fizer necessário.

Cerro Grande do Sul, 05 de maio de 2015.

Paulo Ricardo da Silva Ricardo  
**Presidente do COMDICA de Cerro Grande do Sul.**



## **ANEXO I- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA PREVISTA NESTE EDITAL.**

### **Conteúdo:**

**-Informática:** Informática Básica: Microsoft Word 2007 e/ou versões superiores: edição e formatação de textos, cabeçalhos e rodapés, parágrafos, fontes, impressão. Windows 7: pastas, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência. Menu iniciar, barra de tarefas.

**-Legislação:** Conhecimentos gerais sobre A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e Adolescente-ECA, e alterações posteriores; E Lei Municipal nº 1.747 de 27 de março de 2017. Dispõe sobre a Política municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Cria o Conselho Municipal e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamenta a constituição e funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências, e alterações posteriores.

**-Português:** Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonemas e Letras: classificação dos fonemas. Encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo. Encontro consonantal e dígrafo. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras: substantivo: flexões e grau; adjetivo: flexões e grau; verbos regulares e irregulares: conjugações, modos e tempos verbais; pronomes: pessoal reto e oblíquo, demonstrativo, possessivo e relativo; artigo; numeral: ordinal, cardinal, multiplicativo e fracionário; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopéia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto. Pontuação. Uso dos porquês. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem (Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Intertextualidade. Coesão e coerência.



## ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME:		
APELIDO (SEHOVER):		
SEXO: Fem.( ) Masc. ( )		
RG:	Orgão Emissor:	
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO	NOME DO PAI:	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	
	Nº:	COMPL:
	BAIRRO:	CEP:
	MUNÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Eu, \_\_\_\_\_, acima qualificado (a) solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CERRO GRANDE DO SUL- Edital nº001/2015, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

<b>PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO-ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE CERRO GRANDE DO SUL</b>		
INSCRIÇÃO Nº: _____	DATA: ____/____/____	
NOME: _____		
ASSINATURA: _____		



### ANEXOIII- IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL  
ELEITORAL/COMDICA, \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/ Conselho, com amparo no item “\_\_\_” do Edital nº 001/2015, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor do cidadão, \_\_\_\_\_, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de Cerro Grande do Sul, em razão dos fatos a seguir:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
[Local], [dia] de [mês] de 2015.

Assinatura



## ANEXO IV-RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL  
ELEITORAL/COMDICA, \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, QUALIFICAÇÃO,  
inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELALES,  
conforme Edital nº001/2015, sob o nº \_\_\_\_\_, venho muito  
respeitosamente, recorrer do (a) \_\_\_\_\_,  
pelos motivos:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas,  
com o respectivo endereço para notificação:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Ante o exposto, solicito revisão da decisão [...]

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de 2015.

Assinatura